ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Agudo

LEI MUNICIPAL Nº 485/80

Dispõe sobre reajuste salarial de funcionários da Prefeitura Municipal.

PEDRO OZORIO OLIVEIRA SCHORN, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere o Inciso VII do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar os funcionários dos cargos de provimento Efetivo da Prefeitura Municipal, do Padrão 1 (um), para Cr$ 5.788,80 (cinco mil setecentos e oitenta e oito cruzeiros e oitenta centavos) mensais;

Art. 2º - O valor fixado no artigo anterior, será pago nos meses de novembro e dezembro de 1980;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de novembro de 1980.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, aos 04 de dezembro de 1980.

PEDRO OZORIO OLIVEIRA SCHORN
Prefeito Municipal.